PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br - CEP: 86870-000

LEI Nº 1.203/2003

Súmula: Autoriza a alienação do imóvel que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, uma área de terras com 2.99 alqueires paulistas ou 72.358,00m^2, caracterizada como Lote nº 42-C, na Gleba Pindaúva, Secção "C", 4ª Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: Limita-se com o contraforte Pindaúva Jacutinga e confronta-se com os Lotes nº 40-H e 40-D; A Sudeste: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 26º 20' NE, medindo 605,00 metros e confronta-se com os Lotes nº 42-G e 42; A Sudoeste: Limita-se com a estrada do lixão; A Noroeste: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 26º 20' NE, medindo 627,00 metros e confronta-se com o Lote nº 42-A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano dois mil e três (03-7-2003).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal